CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
contatocmsjbv@gmail.com
***

Of.Gab. nº 151/2021

São João da Boa Vista, 3 de fevereiro de 2.021.

À Senhora
Dra. Nayane Cioffi Batagini
Promotora de Justiça Substituta
São João da Boa Vista – SP.

Com referência ao Ofício nº 070/2021, datado de 02 de fevereiro que reitera o Ofício nº 154/2020, venho pelo presente informar Vossa Excelência, que no dia 28 de dezembro de 2.020, o ex-Presidente desta Casa de Leis, Vereador Antonio Aparecido da Silva, baixou o Decreto nº 14/2020, que dispõe sobre a entrega da Declaração do Imposto de Renda pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

Conforme informações obtidas na Secretaria da Câmara Municipal, essa correspondência foi postada na Agência dos Correios local, no mesmo dia.

Acredito que diante da pandemia do COVID-19, esse documento possa ter extraviado, razão pela qual a Câmara Municipal protocolará pessoalmente junto ao MPSP.

Atenciosamente,

RUI NOVA ONDA
PRESIDENTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE S. J. B. VISTA
Recebido em 05 / 02 / 2021
MARCO

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
contatocmsjbv@gmail.com
***

DECRETO Nº 14, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020.

"Dispõe sobre a entrega da Declaração do Imposto de Renda pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista"

Eu, Antônio Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...

... DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigado os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, apresentar anualmente ao setor administrativo da Câmara Municipal a Declaração do Imposto de Renda entregue à Receita Federal, conforme determina o art. 13, da Lei Federal nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2.005.

Art. 2º - Ao assumir o mandato, para efeito de posse, bem como no final de cada exercício financeiro, bem como no último ano da legislatura e nas hipóteses de renúncia ou afastamento definitivo, por parte dos Vereadores, as quais serão registradas e arquivadas na Câmara: Declaração de Bens e Fontes de Renda, incluindo todos os passivos de sua própria responsabilidade.

Art. 3º - Até o dia 30 de junho de cada sessão legislativa, o vereador deverá apresentar a declaração de bens atualizada ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal com as necessárias atualizações, sob pena de retenção dos subsídios, a partir de 1º de julho do corrente ano, até que regularize a sua situação junto ao setor administrativo da Câmara Municipal, conforme determina o § 3º, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (28.12.2020).

SãoJoão Prev
Juntos garantindo o futuro!

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 111/2020

"Concede pensão à dependente do servidor Senhor EDNO JOSE CELEGHINI"

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.
Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor EDNO JOSE CELEGHINI era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;
Considerando-se o parecer constante do processo 75/2020, referente à solicitação de pensão por morte por TEREZINHA PERICINOTE CELEGHINI e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 29/09/2020 ao cônjuge do servidor municipal aposentado falecido, Senhora TEREZINHA PERICINOTE CELEGHINI, portadora do RG nº 7.189.903-0 SSP SP, pensão por morte com proventos integrais, sem paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e §8º da CF, combinado com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/09/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (17/12/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 14, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020.

"Dispõe sobre a entrega da Declaração do Imposto de Renda pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista"

Eu, Antônio Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...
... DECRETA:
Art. 1º - Fica obrigado os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, apresentar anualmente ao setor administrativo da Câmara Municipal a Declaração do Imposto de Renda entregue à Receita Federal, conforme determina o art. 13, da Lei Federal nº 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2.005.
Art. 2º - Ao assumir o mandato, para efeito de posse, bem como no final de cada exercício financeiro, bem como no último ano da legislatura e nas hipóteses de renúncia ou afastamento definitivo, por parte dos Vereadores, as quais serão registradas e arquivadas na Câmara: Declaração de Bens e Fontes de Renda, incluindo todos os passivos de sua própria responsabilidade.
Art. 3º - Até o dia 30 de junho de cada sessão legislativa, o vereador deverá apresentar a declaração de bens atualizada ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal com as necessárias atualizações, sob pena de retenção dos subsídios, a partir de 1º de julho do corrente ano, até que regularize a sua situação junto ao setor administrativo da Câmara Municipal, conforme determina o § 3º, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.021.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (28.12.2020).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 055/2020

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA., CNPJ. 07.675.477/0001-16, para prestação serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da Administração e remessa de informações técnicas, no valor total de R$ 8.582,52 (Oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (28.12.2020)

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONTRATADO: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA
CNPJ. 07.675.477/0001-16
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da Administração e remessa de informações técnicas.
VALOR: O valor total é de R$ 8.582,52 (Oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: A vigência de 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: O contrato foi assinado em 28 de dezembro de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 066/2020

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa CONEXÃO SERVICOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A., CNPJ. 16.753.142/0001-60, para prestação de serviços com fornecimento de sistema de acesso à internet dedicado com fibra óptica FULL DUPLEX (velocidades simétricas de download e upload) com velocidade de 30 megabits por segundo (Mbps) na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, na rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, centro, nesta cidade. SLA superior ou igual a 95%, no valor total de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (28.12.2020)

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONTRATADO: CONEXÃO SERVICOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.
CNPJ. 16.753.142/0001-60
OBJETO: Contratação de serviços com fornecimento de sistema de acesso à internet dedicado com fibra óptica FULL DUPLEX (velocidades simétricas de download e upload) com velocidade de 30 megabits por segundo (Mbps) na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, na rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, centro, nesta cidade. SLA superior ou igual a 95%.
VALOR: O valor total é de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)